

House Ocidental



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

-----ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 5/89 -----

Severiano Pedro Falcão, Presidente da Câmara Municipal de Loures.---

No uso da competência que me confere o artigo oitenta e sete do dec-
-lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março e

de harmonia com o disposto no número um do artigo dezanove do dec-

-lei número duzentos e oitenta e nove barra setenta e três, de seis

de Junho, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença

que assino e faço autenticar a ARMINDO MARQUES LEITÃO E OUTROS, devi-

damente identificados nos mapas anexos a este alvará que dele fazem

parte integrante os quais rubriquei e fiz autenticar com o selo

branco em uso nesta Câmara Municipal, a quem foi autorizado em reu-

nião de Câmara de trinta de Agosto de mil novecentos e oitenta e

dois o loteamento dos prédios sitos no Casal da Silveira, freguesia

de Odivelas, do Concelho de Loures, com as seguintes confrontações:--

Norte - Casal de São Sebastião-----

Sul - Linha de Águas, e José Mexia Heitor Júnior;-----

Nascente - Quinta das Pretas;-----

Poente - Concelho de Sintra.-----

Os referidos prédios estão inscritos na matriz predial rústica de

Odivelas sob os artigos número um; cinco; seis, Secção I e três Sec-

ção I parcial e ainda os artigos onze, vinte e dois, vinte e três,

vinte e quatro e vinte e cinco da secção A, parcial e artigo vinte

secção H parcial e descrito na Conservatória do Registo Predial de

Odivelas sob os números vinte e oito mil e sete, livro B-setenta e

nove, folhas cento e quarenta v; seis mil e trinta e nove, livro B-de-

zoito, folhas cento e doze, dezoito mil quinhentos e setenta e cinco,
livro B-cinquenta e dois, folhas cento e cinquenta e dois v; trinta
e dois mil trezentos e cinquenta e cinco livro B-noventa e quatro,
folhas cento e oitenta e seis; vinte e sete mil novecentos e vinte
e dois, livro B-setenta e nove, fls. noventa e um v; vinte e sete mil
setecentos e cinquenta e seis, livro B-setenta e oito, folhas cento
e oitenta e nove; vinte e três mil oitocentos e sessenta e oito, li-
vro B-sessenta e sete, folhas vinte e quatro; dois mil quinhentos e
sessenta e três, livro B-oito, folhas cento e trinta e oito; vinte e
cinco mil trezentos e cinco, livro B-setenta e um, folhas oitenta e
cinco v; seis mil setecentos e vinte e nove, livro B-vinte, folhas oi-
tenta e nove; vinte e cinco mil duzentos e seis, livro B-setenta e
um, folhas vinte v; seis mil e vinte e dois, livro B-dezoito, folhas
cento e dois; vinte e cinco mil duzentos e oitenta e cinco, livro B-
-setenta e um, folhas setenta e quatro; cinco mil cento e noventa e
nove, livro B-dezasseis, folhas cinquenta e seis; seis mil e vinte, li-
vro B-dezoito, folhas cento e um; vinte e oito mil quatrocentos e
quarenta e oito, livro B-oitenta e um, folhas dezassete, vinte e sete
mil setecentos e vinte e sete, livro B-setenta e oito, folhas cento
e setenta e dois, vinte e sete mil setecentos e cinco, livro B-seten-
ta e oito, folhas cento e cinquenta e oito v; vinte e sete mil sete-
centos e quatro, livro B-setenta e oito, folhas cento e cinquenta e
oito; vinte e sete mil setecentos e três, livro B-setenta e oito, fo-
lhas cento e cinquenta e sete; cinco mil quinhentos e setenta e nove
livro B-dezasste, folhas sessenta e seis; vinte e oito mil e um li-



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

vro B-setenta e nove, folhas cento e trinta e sete; vinte e oito mil e dois, livro B-setenta e nove, folhas cento e trinta e sete v; vinte e oito mil e três, livro B-setenta e nove, folhas cento e trinta e oito; vinte e sete mil novecentos e noventa e seis, livro B-setenta e nove, folhas cento e trinta e quatro V; vinte e três mil e noventa e cinco, livro B-sessenta e cinco, folhas oito v.-----

Os projectos definitivos foram aprovados em reunião de Câmara realizada no dia quatro de Outubro de mil novecentos oitenta e três.-----

O loteamento situa-se em local abrangido pelo Plano de Reordenamento Urbanístico do Casal da Silveira aprovado por deliberação camarária de trinta e Agosto de mil novecentos e oitenta e dois.-----

O pedido de licença de loteamento mereceu parecer favorável das seguintes entidades :-----

Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico em vinte e cinco de Junho de mil novecentos e oitenta e dois, através do ofício número dois mil cento e um.-----

Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos, em onze de Maio de mil novecentos e oitenta e um, pelo ofício número duzentos e quarenta e nove.-----

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização juntaram os seguintes elementos:-----

- a) - arruamentos;-----
- b) - esgotos;-----
- c) - águas;-----
- d) - electricidade.-----

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes condições:---

CLÁUSULA UM - É autorizada a constituição de setecentos e trinta e três lotes destinados ao uso previsto no plano aprovado e com a numeração e localização indicadas na planta e mapas anexos, os quais rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, e que fazem parte integrante deste alvará.-----

CLÁUSULA DOIS - Constitui encargo dos proprietários de cada lote o pagamento das quantias que vierem a ser fixadas para fazer face à recuperação do bairro, designadamente para obras de urbanização na sequência do processo vinte e oito mil duzentos e trinta e quatro barra OM e até à conclusão das obras de infraestruturas. Este encargo é transmissível aos adquirintes dos lotes.-----

CLÁUSULA TRÊS - Constitui encargo dos proprietários de cada lote a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas quando da construção do respectivo edifício, nomeadamente lancis e passeios.-----

CLÁUSULA QUATRO - A Câmara Municipal não autorizará nem licenciará qualquer construção nem o seu uso, sem que o requerente comprove ter pago as quantias já fixadas para as obras de recuperação.--

CLÁUSULA CINCO - A Câmara Municipal receberá os pedidos de construção e os pedidos de regularização de edifícios já construídos ou iniciados, apreciando-os como estudos de viabilidade de construção, desde que preencham os requisitos legais.-----

CLÁUSULA SEIS - A Câmara Municipal emitirá as licenças de habitação e utilização desde que a construção disponha das respectivas



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

infraestruturas e que se comprove, através da declaração passada pela Comissão de Melhoramentos do Casal da Silveira que se encontra regularizada, nessa data a comparticipação indicada na cláusula dois.-----

CLÁUSULA SETE -- Integrarão o alvará as condições gerais aprovadas na reunião de Câmara de vinte e três de Janeiro de mil novecentos e setenta e quatro.-----

Para instalação de equipamentos gerais, foram cedidas as parcelas constantes no primeiro alvará número dois de mil novecentos e oitenta e cinco.-----

Integram o domínio público cinquenta e nove mil virgula cento e nove metros quadrados.-----

Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos prescritos no dec-lei duzentos e oitenta e nove barra setenta e três, de seis de Junho.-----

Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Loures, treze de Maio de mil novecentos e oitenta e nove.-----

O Presidente da Câmara

Severiano Pedro Falcão

2



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

-----RECTIFICAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 5/89-----

Para os devidos efeitos se rectifica o alvará de licença de loteamento número cinco barra oitenta e nove, emitido em treze de Maio de mil novecentos e oitenta e nove e concedido a Armindo Marques Leitão e outros. -----

Foi autorizado, em reunião de Câmara de quatro de Abril de mil novecentos e noventa, rectificar as áreas a ceder ao domínio público e de alguns lotes como melhor consta do mapa da planta de cedências que faz parte integrante do alvará e das fichas anexas, entradas em vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e um e que substituem algumas entradas nesta Câmara Municipal em seis de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete -----

Fazem ainda parte integrante deste alvará as folhas dois mil trezentos e trinta e dois a dois mil trezentos e trinta e cinco, dois mil quatrocentos e trinta e cinco e dois mil quatrocentos e trinta e seis do processo número vinte e oito mil duzentos e trinta e quatro barra OM. -----

Só foi possível proceder às rectificações nesta data, em virtude de só agora estarem disponíveis os elementos que lhes serviram de base. -----

Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Loures, dez de Maio de mil novecentos e noventa e um. -----

O PRESIDENTE DA CAMARA

R

DEMÉTRIO CARLOS ALVES

